



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



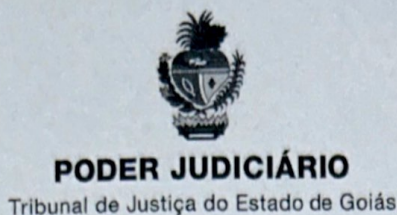
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2023

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **FACULDADE SERRA DA MESA**, visando à concessão de estágio curricular obrigatório e não remunerado.

À vista do PROAD nº **202110000299969**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TJGO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, residente e domiciliado nesta Capital, e a **FACULDADE SERRA DA MESA (FASEM)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.086/0001-53, sediada na Av. JK, s/nº, Setor Sul II, Uruaçu/GO, CEP 76.400-000, doravante denominada **FASEM**, neste ato representada por seu Presidente, **Rodrigo Gabriel Moisés**, residente e domiciliado em Uruaçu/GO, ajustam a celebração do presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 11.788/2008, sob sujeição à Lei nº 8.666/1993, e à Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como ao Decreto Judiciário nº 2.390/2013, observando-se as seguintes cláusulas e condições:

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5202

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 23/03/2023 às 16:18.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica, mediante a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, tem por objeto proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de graduação em Direito oferecido pela *Faculdade Serra da Mesa (FASEM)*, a oportunidade de realização de estágio curricular supervisionado obrigatório e não remunerado, junto à Comarca de Niquelândia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS DO ESTÁGIO

A concessão do estágio, pelo período máximo de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de deficiência, além dos pressupostos previstos na cláusula primeira, deverá observar os seguintes requisitos:

I - celebração de Termo de Compromisso de Estágio, com a definição das condições básicas para a sua realização, a ser firmado entre o **TJGO** e os estagiários, com a interveniência obrigatória da **FASEM**.

II - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

§1º O Termo de Compromisso indicará as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica dos cursos, a etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes e ao horário e calendário escolar.

§2º O Plano de Atividades, elaborado em acordo pela **FASEM**, pelo **TJGO** e pelos estagiários, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.

§3º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o órgão concedente.

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5202

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 23/03/2023 às 16:18.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Constituem obrigações do TJGO:

a) solicitar à **FASEM**, de acordo com suas necessidades, estudantes para executar atividades de estágio;

b) selecionar, em conjunto com a **FASEM**, por meio de entrevistas, os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do objeto deste instrumento;

c) receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;

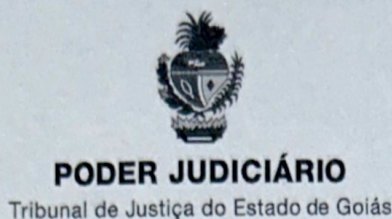
d) explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;

e) indicar supervisor (es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;

f) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas as respectivas áreas de formação, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da **FASEM** com o cumprimento da programação definida pelo **TJGO**;

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5202

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 23/03/2023 às 16:18.



- g) celebrar com os estudantes os respectivos Termo de Compromisso, zelando pelos seus cumprimentos;
- h) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- i) oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da **FASEM**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
- j) estipular, de comum acordo com a **FASEM** e os estagiários, obedecidos os limites e as condições legais, a jornada diária do estágio, de forma a compatibilizar as atividades acadêmicas dos estudantes com o período de recesso;
- k) fornecer à **FASEM** atestados de frequências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;
- l) prestar informações ao (s) professor (es) orientador (es) indicado (s) pela **FASEM** sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- m) fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;
- n) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- o) cumprir todos os termos da Lei nº 11.788/2008, das demais normas aplicáveis à espécie, e do Termo de Compromisso.

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5202

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 23/03/2023 às 16:18.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



II - Constituem obrigações da FASEM:

- a) encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico escolar, mediante solicitação do **TJGO**;
- b) celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;
- c) avaliar as instalações do **TJGO** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d) indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, em conjunto com o supervisor de estágio do **TJGO**, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- e) elaborar, através de seu Núcleo de Estágio e Pesquisa, em conjunto com o **TJGO** e os estagiários, o Plano de Atividades;
- f) solicitar informações ao (à) supervisor (a) de estágio do **TJGO** sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- g) colaborar com o (a) supervisor (a) de estágio do **TJGO** e envolvê-lo (a) no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;
- h) fornecer ao **TJGO** instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- i) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5202

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 23/03/2023 às 16:18.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



j) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reencaminhando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

k) certificar ao **TJGO**, a pedido deste ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares e/ou acadêmicas;

l) participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa;

m) fazer, às suas expensas, seguro de vida pessoal em favor dos estudantes/estagiários, cuja apólice deverá ser compatível com valores de mercado;

CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS

O presente ajuste não acarretará ônus para o **TJGO**.

Parágrafo único - as providências administrativas para a obtenção e realização do estágio curricular não poderão originar, em hipótese alguma, qualquer cobrança de taxa aos estudantes que vierem participar da execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência desta cooperação técnica será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5202

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 23/03/2023 às 16:18.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

É condição indispensável para a eficácia deste instrumento sua publicação, sob forma de extrato, pelo **TJGO**, no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos da Lei nº 11.419/2006, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

O presente ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, por resilição bilateral (distrato) e por resilição unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

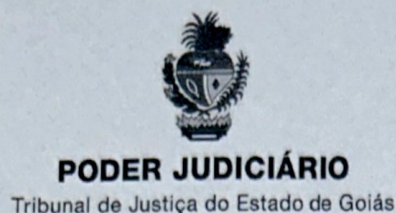
Parágrafo único - a alteração ou o encerramento antecipado desta cooperação técnica não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

Fica designado como gestor do presente instrumento, por parte do **TJGO**, o Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Niquelândia, Dr. Hugo de Souza Silva..

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5202

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 23/03/2023 às 16:18.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, ao celebrarem este instrumento, afirmam que conhecem e entendem os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dessa Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A **FASEM** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

11.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva do **TJGO** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

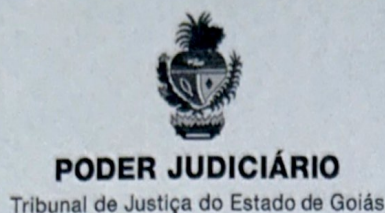
11.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

§1º A **FASEM** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5202

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 23/03/2023 às 16:18.



§2º Os colaboradores da **FASEM** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

§3º A **FASEM** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores.

§4º A **FASEM** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao TJGO, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

O presente termo poderá ser assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de

Av. Ásis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5202

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 23/03/2023 às 16:18.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

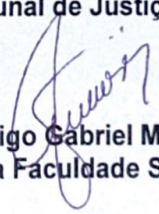
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente ajuste.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás


Rodrigo Gabriel Moisés
Presidente da Faculdade Serra da Mesa

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5202

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 23/03/2023 às 16:18.

Nº Processo PROAD: 202110000299969 (Evento nº ____)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA
DIRETOR(A) GERAL
DIRETORIA GERAL
Assinatura CONFIRMADA em 23/03/2023 às 16:18

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 663025729567 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202110000299969 (Evento nº 45)

FABIOLA ALVES CARVALHO COSTA

ASSESSOR JURÍDICO I

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 17/04/2023 às 11:29

